



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2024

Obriga a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias e *pet shops* contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos.

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartaz ou placa contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos nos seguintes estabelecimentos localizados no município do Recife:

I - clínicas veterinárias;

II - *pet shops*; e

III - demais estabelecimentos que comercializam rações, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos.

Art. 2º O cartaz ou a placa a que se refere o art. 1º deverá:

I - vir acompanhado(a) com um número de telefone para denúncias anônimas;

II - ser fixado(a) em local visível ao público; e

III - conter a seguinte mensagem: “Praticar maus-tratos a animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme a Lei Federal nº 14.064, de 2020. Denuncie já!”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Março de 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

---

ERIBERTO RAFAEL

Vereador - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Eriberto Rafael.  
Proposição eletrônica M1447131439/43721. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

### JUSTIFICATIVA

Esta Proposição propõe a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias, *pet shops* e outros estabelecimentos que comercializam rações, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos, contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município do Recife. Esta Medida é fundamental para conscientizar e informar a população sobre a gravidade desses atos e as consequências legais associadas a eles, visando contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e compassiva, onde os Direitos dos Animais sejam respeitados e protegidos.

Os casos de maus-tratos a animais, especialmente cães e gatos, são uma realidade preocupante em nossa sociedade, o que causa sofrimento e danos físicos e emocionais a esses seres indefesos. Dessa forma, é fundamental que a população esteja ciente das Leis que protegem os animais e das punições previstas para quem comete esses atos de crueldade.

Além disso, é importante divulgar a pena para maus-tratos de animais, prevista na Lei Federal nº 14.064, de 2020. Em Recife, temos conquistado uma série de avanços no que se refere à proteção dos animais, todavia ainda enfrentamos vários desafios na ampliação da Rede de Proteção Animal em nosso município.

Ao tornar obrigatória a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias, *pet shops* e outros estabelecimentos que comercializam rações, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos, contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos, garantiremos que os proprietários e frequentadores desses locais tenham acesso a essas informações importantes. Isso não apenas contribuirá para a conscientização e a educação da sociedade, mas também atuará como um meio de dissuasão, alertando potenciais infratores sobre as consequências legais de seus atos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Março de 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

---

ERIBERTO RAFAEL

Vereador - PP

